



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Divisão de Vigilância Sanitária

Recomendação Sanitária nº 13/2021 – Data – 23/09/2021

Franciele RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Vigilância Sanitária no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais e em observância ao Decreto Municipal e Estadual em vigência, com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, bem como, das boas práticas sanitárias já utilizadas, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas.

Especialmente, aos Estabelecimentos ESSENCIAIS, como Repartição Pública e se faz as seguintes recomendações em geral:

- 1- Adotar medidas de higiene de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para clientes e funcionários, em local sinalizado.
- 2- Uso obrigatório de máscara (Lei Estadual 20.189/2020)
- 3- Não deverão adentrar nos estabelecimentos as pessoas do grupo de risco em especial: idosos acima de 60 anos e menores de 14 anos , hipertensos, diabéticos, gestantes, puérperas.
- 4- Aferir a temperatura na entrada do estabelecimento.
- 5- Respeitar limite máximo de clientes de acordo com a metragem do decreto vigente.
- 6- Apresentar escala de trabalho de funcionários à Secretaria de Saúde, promovendo rodízio fixo dos mesmos se houver.
- 7- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta de entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada, dispendo de funcionários para abrir a porta se necessário.
- 8- Evitar formação de filas tanto fora como dentro de estabelecimento, em salas de espera, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros.
- 9- Manter ambientes ventilados.
- 10- Disponibilizar para uso e exigir o uso de máscara para funcionários.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Divisão de Vigilância Sanitária

- 11- Manter álcool gel 70% em todas as mesas orientando a utilização após cada atendimento.
- 12- Evitar contatos corporais com clientes em geral, com abraço, beijo, aperto de mão.
- 13- RECOMENDA-SE não utilizar-se de mão –de –obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
- 14- Manter ambiente ventilado, mantendo porta semi-aberta e em caso de ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados.
- 15- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de gripe, orientar para que procure as Autoridades Sanitárias do Município imediatamente.
- 16- Fica proibido o acesso de pessoas (clientes e /ou funcionários) com sintomas de gripe.
- 17- Manter banheiro limpo e higienizado, com papel toalha, sabonete líquido e lixeira acionado por pedal.
- 18- Quaisquer dúvidas buscar orientação junto aos Decretos Municipais e/ ou Vigilância Sanitária.